



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 052/86

DE 20/03/1986

LEI Nº 053/86

DE 03/04/1986

Publicado no Jornal
<i>Diário Oficial</i>
Exemplar nº <i>2255</i>
Data <i>14 / 04 / 86</i>

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes urbanos na Sede do Município e dá outras / providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 20 (vinte) lotes urbanos nºs 01 a 20 da Quadra nº 33 com 12.000 metros quadrados, de propriedade do Senhor Paulo Winia^{ki}.

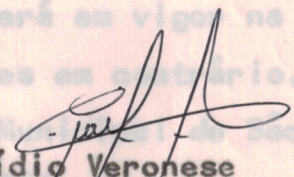
Art. 2º - Os recursos necessários para dar atendimento à Despesa referida no artigo 1º desta Lei fica indicado o Orçamento para o atual exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 dias do mês de abril de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos vinte dias do mês de março de 1986.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal